

EDITAL N. 001/2024

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

A **COORDENADORIA DE ESTÁGIO, SERVIÇO VOLUNTÁRIO E RESIDÊNCIA**, instituída pelo Ato DPG n. 010/2024, nos termos da Resolução CSDPESC n. 128/2023, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA – ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO**, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de seleção para o Programa de Residência, de caráter classificatório e eliminatório, reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e pelas normas estabelecidas na Resolução CSDPESC n. 128, de 1º de dezembro de 2023, e visa selecionar bacharéis em **DIREITO**, que atendam aos requisitos dispostos no item 1.2 deste Edital, com o escopo de formar cadastro para eventual preenchimento de vagas que venham a ser disponibilizadas para os órgãos da DPESC dispostos no ANEXO I do Edital.

1.2 O Programa de Residência constitui modalidade de ensino supervisionada, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática de profissionais que tenham concluído o curso de graduação, dentro das áreas afetas às funções institucionais ou atividades administrativas da DPESC, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato/a; ou que tenham concluído a graduação, dentro das áreas afetas às funções institucionais ou atividades administrativas da DPESC, há mais de 5 (cinco) anos, desde que regularmente matriculados/as em curso de pós-graduação, ou que tenham concluído a pós-graduação, há menos de 3 (três) anos, dentro das áreas afetas às funções institucionais ou atividades administrativas da DPESC.

1.2.1 Os cursos de pós-graduação a que se refere o artigo anterior deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula e ser ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou a distância, por Instituição de Ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação

1.2.2 A participação no Programa de Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

1.3 O Programa de Residência terá duração máxima e improrrogável de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

1.4 A carga horária de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 6 (seis) horas diárias.

1.5 O valor da bolsa-auxílio do/a Residente é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, acrescido de auxílio-transporte no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, nos termos do Ato DPG n. 16, de 1º de abril de 2022.

1.5.1 A concessão do auxílio-transporte será realizada em pecúnia, proporcionalmente aos dias trabalhados, sendo considerada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

1.5.2 Durante o gozo de recesso remunerado ou qualquer outro afastamento, licença ou falta, ainda que justificada, o/a Residente não fará jus ao auxílio-transporte.

1.6 As atribuições básicas do/a Residente estão previstas no art. 36 da Resolução CSDPESC n. 128, de 1º de dezembro de 2023.

1.7 Será de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações destinadas às informações sobre o Programa de Residência, por meio do sítio eletrônico da DPESC, bem como manter seus dados atualizados, em especial, seu endereço eletrônico.

1.8 Qualquer interessado/a poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, em petição dirigida à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência, por meio do e-mail estagio@defensoria.sc.def.br, que decidirá em igual prazo e em única instância.

1.9 As inscrições para as listas de credenciamento poderão ser realizadas de **07/02/2024 a 30/06/2024**, exclusivamente pela internet, nos termos do Edital.

1.10 O período de vigência das listas de credenciamento é de **07/02/2024 a 30/06/2024**.

2. DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

2.1 A admissão no Programa de Residência ocorrerá mediante processo público de seleção, de caráter **classificatório e eliminatório**, que será realizado em **duas etapas**, sendo:

2.1.1 etapa de credenciamento, de cunho obrigatório, na qual os/as candidatos/as serão classificados/as por ordem decrescente de pontuação, a ser aferida mediante a soma do índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de graduação e de 0,25 ponto por semestre completo de serviço voluntário na Defensoria Pública de Santa Catarina; e

2.1.2 etapa de seleção, de cunho facultativo, mediante a realização de prova escrita.

2.2 Quando a Instituição de Ensino não disponibilizar o IMAA, o/a candidato/a deverá informar a média geral das disciplinas cursadas, independente de aprovação ou reprovação, a ser confirmada por declaração fornecida pela Instituição de Ensino, em que também conste a identificação do/a estudante, da Instituição de Ensino e a assinatura do/a responsável pela declaração.

2.2.1 Para fins de análise de IMAA, caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – nota 10 (dez) para os conceitos A, Excelente e Ótimo;

II – nota 9 (nove) para os conceitos B e Muito Bom;

III – nota 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) para os conceitos C e Bom; e

IV – nota 5 (cinco) para os demais conceitos abaixo de C e Bom.

3 DA INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE CREDENCIAMENTO

3.1 A etapa de credenciamento visa à formação de listas de credenciamento divididas por Núcleo Regional/Sede.

3.2 Para participar da etapa de credenciamento, os/as candidatos/as interessados/as devem realizar inscrição, que se dará exclusivamente pela internet, na página eletrônica da DPESC (<https://defensoria.sc.def.br>).

3.3 Para se inscrever, deverá o/a candidato preencher o formulário eletrônico, informando todos os dados que lhe forem solicitados, declarando a veracidade das informações, sob as penas da lei, e anexar arquivos contendo os documentos emitidos pela Instituição de Ensino que comprovem o atendimento dos requisitos para ingresso no Programa de Residência, e, se for o caso, o Certificado de Conclusão inerente ao período de prestação de serviço voluntário.

3.3.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CSDPESC n. 128, de 1º de dezembro de 2023.

3.3.2 O/A candidato/a indicará, no momento da inscrição, os Núcleos Regionais/Sede para os quais pretende se credenciar.

3.4 As comunicações inerentes a todas as fases do processo público de seleção serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado pelo/a candidato/a, considerando-se válidas aquelas direcionadas ao respectivo endereço, independentemente de confirmação de leitura ou de recebimento.

3.5 Enquanto aberto o prazo de inscrição, poderá o/a candidato/a realizar novas inscrições para credenciamento em Núcleos Regionais/Sede distintos, figurando cumulativamente nas respectivas listas.

3.6 Serão indeferidas as inscrições que não contenham todas as informações ou documentos exigidos ou que apresentem divergência entre esses e aquelas.

3.7 A Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência organizará as listas de credenciados/as por Núcleo Regional/Sede, **reordenando a classificação de acordo com as inscrições que aportarem durante o prazo permitido no Edital.**

3.8 Cada Núcleo Regional/Sede contará com duas listas de credenciamento, contendo a primeira a pontuação de todos/as os/as candidatos/as, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação dessas últimas.

3.9 As listas de credenciados/as atualizadas, em ordem de classificação, ficarão disponíveis no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Santa Catarina.

3.10 Havendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á em favor do/a credenciado/a mais idoso/a.

3.11 O deferimento da inscrição não acarretará em direito ao ingresso no Programa de Residência, mas tão somente à inclusão na lista de credenciamento.

3.12 O/A supervisor/a cuja vaga encontre-se aberta poderá **optar entre solicitar à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência a convocação direta do/a credenciado/a melhor colocado/a na lista do respectivo Núcleo Regional/Sede para ingresso no Programa de Residência ou proceder à etapa de seleção.**

3.12.1 Desatendida a convocação para ingresso pelo/a primeiro/a colocado/a, convocar-se-á o/a credenciado/a subsequente e assim sucessivamente, considerando-se, em todas as hipóteses, a ordem de classificação vigente no momento da convocação.

3.12.2 A convocação dar-se-á exclusivamente por meio de remessa de mensagem ao endereço eletrônico informado pelo/a candidato, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para firmar o termo de compromisso e apresentar a documentação necessária ao ingresso no Programa de Residência.

3.12.3 O prazo fluirá da data do envio da correspondência eletrônica, independentemente de confirmação de recebimento ou de leitura pelo/a destinatário/a, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, podendo ser prorrogado a critério do/a supervisor/a da Residência.

3.13 Será excluído da lista o/a candidato/a que:

I – requerer, através de comunicação à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência;

II – não responder à convocação para a prova escrita, confirmando sua presença;

III – não comparecer na data, horário e local agendados para a realização da prova escrita, quando convocado;

IV – não firmar o termo de compromisso ou encaminhar a documentação necessária para ingresso no Programa de Residência no prazo estabelecido.

3.13.1 A exclusão prevista no inciso I dar-se-á em relação às listas indicadas pelo/a requerente, enquanto nas demais hipóteses se operará somente em relação ao respectivo Núcleo Regional/Sede.

3.13.2 A exclusão não obstará a realização de nova inscrição, ainda que para a mesma a lista.

3.14 A expiração do prazo de vigência da lista de credenciamento não impedirá a convocação para ingresso no Programa de Residência ou para a realização da etapa de seleção, desde que a solicitação do/a supervisor/a à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência tenha ocorrido tempestivamente.

4 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os/as candidatos/as que se enquadrarem nas definições do Decreto Federal n. 6.949/09 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007), Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal n. 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e Lei Estadual n. 17.292/2017 (Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência) e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

4.2 Os/as candidatos/as que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo IV, anexando atestado ou relatório médico detalhado, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, que indique a condição de pessoa com deficiência, espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), a aptidão para a realização da residência, as limitações funcionais e os elementos assistivos necessários, se for o caso, para o exercício de suas atribuições, sob pena de sua inscrição não ser considerada como de vaga reservada.

4.3 Será processada como de candidato/a sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

4.4 O/A candidato/a com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos/as.

4.5 A Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência, com auxílio do/a Supervisor/a da Residência, adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização da Coordenadoria, observando-se o seguinte:

a) o/a candidato/a com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, observados os termos do art. 74 e 84 e seguintes da Lei Estadual nº 17.292/2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência (estagio@defensoria.sc.def.br), indicando as razões, juntamente com a confirmação de presença prevista no art. 18, § 1º, da Resolução CSDPESC n. 128, de 1º de dezembro de 2023.

b) o/a candidato/a com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência (estagio@defensoria.sc.def.br), juntamente com a confirmação de presença prevista no art. 18, § 1º, da Resolução CSDPESC n. 128, de 1º de dezembro de 2023, cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer, emitido por especialista da área de deficiência do/a candidato/a, que demonstre a necessidade de tempo adicional;

c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

5 DA ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 A etapa de seleção, de caráter facultativo, terá início com a solicitação pelo/a supervisor/a à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência de convocação dos/as credenciados/as melhor classificados/as na lista do Núcleo Regional/Sede para a realização de prova escrita.

5.2 A Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência convocará os/as melhores classificados/as, até o limite de 5 (cinco), para a realização da prova escrita na data e horário indicados pelo/a supervisor/a.

5.2.1 A convocação dar-se-á exclusivamente por meio de remessa de mensagem ao endereço eletrônico informado pelo/a candidato, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar sua presença.

5.2.2 O prazo previsto no subitem anterior fluirá da data do envio da correspondência eletrônica, independentemente de confirmação de recebimento ou de leitura pelo/a destinatário/a, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

5.2.3 Não havendo confirmação de presença de nenhum/a credenciado/a, caberá ao/à supervisor/a designar nova data e horário para a realização da prova escrita, acarretando na convocação dos/as credenciados/as subsequentes, até o limite de 5 (cinco).

5.2.4 Havendo confirmação de ao menos um/a credenciado/a, ser-lhe-á aplicada a prova escrita.

5.3 Havendo mais de uma vaga disponível no Núcleo Regional/Sede, poderão os/as supervisores/as da Residência proceder à solicitação de forma conjunta, acrescentando-se uma convocação por vaga ao limite estabelecido no item 5.2.

5.4 A prova escrita será aplicada na localidade da Sede/Núcleo Regional cuja vaga se encontrar disponível e terá o **tempo de duração máximo de uma 01h30min (uma hora e trinta minutos)**.

5.5 Para realizar a prova escrita, o/a candidato/a deverá comparecer ao local de prova, munido/a de **carteira de identidade ou documento equivalente, com foto**, no dia e horário informados pela Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.6 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas deste edital em imediata e sumária eliminação do certame.

5.7 Na prova escrita serão consideradas as atualizações legislativas e jurisprudenciais ocorridas até a data da convocação para sua realização.

5.8 A prova escrita será composta por **duas questões dissertativas**, observando-se, em todas as hipóteses, o conteúdo programático disposto neste edital.

5.8.1 A critério do/a supervisor/a, cada questão dissertativa poderá compreender a confecção de redação ou a elaboração de minuta de peça, observando-se o conteúdo programático disposto neste edital.

5.8.2 Somente será permitida ao/à candidato/a a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.9 Cada questão dissertativa, redação ou minuta de peça será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios para Avaliação
Domínio do conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	4	a) De 0 a 3 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado. b) De 0 a 1 ponto referente à capacidade de interpretar, argumentar,

		organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo.
Português	1	<p>a) Acentuação gráfica – desconto de 0,2 ponto por erro.</p> <p>b) Grafia de vocábulos – desconto de 0,3 ponto por erro.</p> <p>c) Pontuação – desconto de 0,4 ponto por erro.</p> <p>d) Concordância e Regência – Desconto de 0,5 ponto por erro.</p> <p>Limita-se o desconto a 1 ponto</p>
	5 pontos	

5.10 A pontuação da prova escrita corresponderá ao somatório das notas de cada questão dissertativa, redação e/ou minuta de peça, considerando-se aprovado/a o/a candidato/a cuja nota seja igual ou superior a 7 (sete).

5.11 A reprovação na prova escrita não ensejará a exclusão do/a candidato/a da lista de credenciamento.

5.12 Será convocado/a para a Residência o/a candidato/a que obtiver a maior média entre a pontuação da lista de credenciamento e a nota da prova escrita.

5.12.1 Desatendida a convocação, proceder-se-á de igual modo aos/às aprovados/as em posições subsequentes.

5.12.2 A convocação dar-se-á exclusivamente por meio de remessa de mensagem ao endereço eletrônico informado pelo/a candidato/a, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para firmar o termo de compromisso e apresentar a documentação necessária ao ingresso no Programa de Residência.

5.12.3 O prazo fluirá da data do envio da correspondência eletrônica, independentemente de confirmação de recebimento ou de leitura pelo/a destinatário/a, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, podendo ser prorrogado a critério do/a supervisor/a da Residência.

5.13 Aos/às candidatos/as aprovados/as na prova escrita e não convocados/as para o ingresso no Programa de Residência será atribuída a condição de “APROVADO/A” na lista de credenciamento, inserindo-se em campo próprio a média inscrita no item 5.12.

5.13.1 Ocorrendo a posterior abertura de vagas no mesmo Núcleo Regional/Sede, facultar-se-á ao/à supervisor/a solicitar à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência a convocação para ingresso no Programa de Residência do/a candidato/a “APROVADO/A” que possuir a maior média, sem prejuízo das opções previstas no item 3.12.

5.14 O/A candidato/a que tenha sido aprovado/a em mais de uma prova escrita contará com o registro da maior média no campo mencionado no item 5.13.

6 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será reservado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas que forem preenchidas em cada Núcleo Regional/Sede durante o período de vigência das listas de credenciamento, nos termos da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.

6.2 Cada Núcleo Regional/Sede contará com duas listas de credenciamento, contendo a primeira a pontuação de todos/as os/as candidatos/as, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação dessas últimas.

6.3 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas a serem preenchidas durante o período de vigência das listas de credenciamento de cada Núcleo Regional/Sede for igual ou superior a cinco.

6.4 O preenchimento das vagas que forem disponibilizadas em cada Núcleo Regional/Sede deverá respeitar a seguinte ordem: a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência.

6.4.1 As pessoas com deficiência oriundas da lista geral que venham a ingressar no Programa de Residência não serão computadas para fins de reserva de vaga.

6.5 Tratando-se de vaga reservada, o ingresso no Programa de Residência poderá ocorrer, mediante opção do/a supervisor/a, por meio de: solicitação de convocação direta, nos termos do item 3.12 do edital; deflagração da etapa de seleção, nos termos do item 5 do edital; convocação de candidato/a com deficiência já aprovado/a, nos termos do item 5.13.1 deste edital; sendo que, em todas as hipóteses, será observada tão somente a lista de credenciados/as com deficiência.

6.6 Esgotada a lista de credenciados/as com deficiência, em qualquer das hipóteses do item 6.5, ou no caso de ausência de candidatos/as inscritos nessa condição, a vaga será destinada a credenciados/as da lista geral.

7 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Os/as candidatos/as credenciados/as poderão impugnar a lista de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência da irregularidade apontada, em petição dirigida à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência (estagio@defensoria.sc.def.br), que decidirá em igual prazo e em única instância.

7.2 Contra o indeferimento de inscrição, contra o não reconhecimento de situação de pessoa com deficiência e contra a exclusão da lista de credenciamento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência (estagio@defensoria.sc.def.br), que decidirá em igual prazo e em única instância.

7.3 Contra a nota atribuída na prova escrita caberá recurso à Defensoria Pública-Geral, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do/a candidato/a, por meio do e-mail estagio@defensoria.sc.def.br.

8 DO INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

8.1 O/A candidato/a convocado/a para ingressar no Programa de Residência deverá encaminhar à Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência:

I – certidões negativas da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar e dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

II – declaração de que não exerce atividade remunerada, de que não é ocupante de cargo ou emprego público e de que não realiza residência em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III – cópia de documento de identidade;

IV – comprovante de residência (em nome próprio ou acompanhado de documentação que comprove o parentesco ou contrato de aluguel/declaração assinada pelo proprietário do imóvel);

V – CTPS (número, data de expedição, Cidade/Estado) com número do PIS ou PASEP;

VI – título de eleitor;

VII – CPF, junto do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas;

VIII – diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso certificado pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, compatível com a vaga desejada;

IX – comprovante de matrícula e/ou frequência em curso de pós-graduação certificado pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, se for o caso;

X – atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

XI – certificado de reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

XII – comprovante de dados bancários do Banco do Brasil, no qual conste número da agência e da conta bancária de sua titularidade.

8.1.1 No ato de convocação, a Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência poderá exigir do/a candidato/a outros documentos além dos elencados no item anterior, quando imprescindíveis para o ingresso no Programa de Residência.

8.2 O/A candidato/a convocado/a para ingresso no Programa de Residência assinará termo de compromisso, no prazo e nos moldes assinalados pela Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O número de vagas para o Programa de Residência em cada Núcleo Regional/Sede será fixado por ato da Defensoria Pública-Geral, observadas a discricionariedade administrativa e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 Os casos nos quais forem omissos este Edital e a Resolução CSDPESC n. 128, de 1º de dezembro de 2023, serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024.

**Coordenadoria de Estágio, Serviço Voluntário e Residência
da Defensoria Pública de Santa Catarina**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS
Sede – Capital	Cadastro Reserva
Araranguá	Cadastro Reserva
Balneário Camboriú	Cadastro Reserva
Biguaçu	Cadastro Reserva
Blumenau	Cadastro Reserva
Brusque	Cadastro Reserva
Caçador	Cadastro Reserva
Campos Novos	Cadastro Reserva
Chapecó	Cadastro Reserva
Concórdia	Cadastro Reserva
Criciúma	Cadastro Reserva
Curitibanos	Cadastro Reserva
Itajaí	Cadastro Reserva
Jaraguá do Sul	Cadastro Reserva
Joaçaba	Cadastro Reserva
Joinville	Cadastro Reserva
Lages	Cadastro Reserva
Mafra	Cadastro Reserva
Maravilha	Cadastro Reserva
Palhoça	Cadastro Reserva
Rio do Sul	Cadastro Reserva
São José	Cadastro Reserva
São Lourenço do Oeste	Cadastro Reserva
São Miguel do Oeste	Cadastro Reserva
Tubarão	Cadastro Reserva
Xanxerê	Cadastro Reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1 – Acentuação gráfica; grafia correta de vocábulos; pontuação 2 – Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição) 3 – Verbo (tempo, modo, pessoa) 4 – Sintaxe: análise sintática; colocação pronominal; concordâncias verbal e nominal; regência verbal e nominal

DIREITO CONSTITUCIONAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

1 – Princípios Fundamentais 2 – Direitos e Garantias Fundamentais 3 – Organização do Estado 4 – Organização dos Poderes 5 – Defesa do Estado e Instituições Democráticas 6 – Tributação e Orçamento 7 – Ordem Econômica e Financeira 8 – Ordem Social 9 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) DEFENSORIA PÚBLICA 1 – Acesso à Justiça: Histórico, Obstáculos, Alternativas e Alcance 2 – Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988 3 – Lei Complementar Federal nº 80/94 4 – Lei Complementar Estadual (SC) nº 575/12 5 – Princípios Institucionais da Defensoria Pública 6 – Funções Típicas e Atípicas da Defensoria Pública 7 – Autonomia da Defensoria Pública 8 – Competência para legislar sobre a Defensoria Pública 9 – Garantias constitucionais e institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública 10 – Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da cidadania e da defesa do Estado Democrático de Direito 11 – Defensoria Pública e Justiça Gratuita: Distinções; Pressupostos para obtenção de Justiça Gratuita; Presunção de hipossuficiência 12 – Defensor Público e natureza da representação do assistido em juízo; Direito dos assistidos; Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 – Princípios do Direito Administrativo 2 – Organização da Administração Pública 3 – Agentes Públicos 4 – Atos Administrativos 5 – Poderes da Administração 6 – Processo Administrativo 7 – Processo Administrativo Disciplinar 8 – Licitação e Contratos Administrativos 9 – Serviços Públicos 10 – Responsabilidade Civil do Estado 11 – Intervenção do Estado na Propriedade 12 – Intervenção do Estado no Domínio Econômico 13 – Controle da Administração 14 – Bens públicos

DIREITO CIVIL

CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/02) PARTE GERAL 1 – Pessoas Naturais 2 – Pessoas Jurídicas 3 – Domicílio 4 – Negócio Jurídico 5 – Atos Jurídicos Lícitos 6 – Atos Ilícitos 7 – Prescrição e Decadência **PARTE ESPECIAL** 1 – Direitos das Obrigações 2 – Contratos em geral 3 – Responsabilidade Civil 4 – Posse 5 – Propriedade 6 – Direito de Família 7 – Direito das Sucessões **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR** 1 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42) 2 – Lei de

Alimentos (Lei nº 5.478/68) 3 – Lei de Separação e Divórcio (Lei nº 6.515/77) 4 – Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91) 5 – Lei da União Estável (Lei nº 9.278/96) 6 – Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) 7 – Lei da Investigação de Paternidade (Lei nº 8.560/92)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (Lei nº 13.105/15)

PARTE GERAL 1 – Normas Processuais Cíveis 2 – Função Jurisdicional 3 – Sujeitos do Processo 4 – Atos Processuais 5 – Tutela Provisória 6 – Formação, Suspensão e Extinção do Processo **PARTE ESPECIAL** 1 – Procedimento Comum 2 – Cumprimento de Sentença 3 – Recursos **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR** 1 – Assistência Jurídica (Lei nº 1.060/50) 2 – Juizados Especial Cíveis (Lei nº 9.099/95) 3 – Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual (Lei nº 12.153/09) 4 – Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/09) 5 – Decreto nº 20.910/32

DIREITO PENAL

CÓDIGO PENAL (Decreto-Lei nº 2.848/40) PARTE GERAL 1 – Aplicação da Lei Penal 2 – Crime 3 – Imputabilidade Penal 4 – Concurso de pessoas 5 – Penas 6 – Medidas de Segurança 7 – Ação Penal 8 – Extinção da Punibilidade **PARTE ESPECIAL** 1 – Crimes contra a Pessoa 2 – Crimes contra o Patrimônio 3 – Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos 4 – Crimes contra a Dignidade Sexual 5 – Crimes contra a Família 6 – Crimes contra a Incolumidade Pública 7 – Crimes contra a Paz Pública 8 – Crimes contra a Fé Pública 9 – Crimes contra a Administração Pública **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR** 1 – Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41) 2 – Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90) 3 – Crimes de Drogas (Lei nº 11.343/06) 4 – Crime da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) 5 – Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97) 6 – Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) 7 – Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03) 8 – Crimes de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/13) 9 – Crimes resultantes de Preconceito de Raça e Cor (Lei nº 7.716/89) 10 – Crimes contra a Pessoa Portadora de Deficiência Física (Lei nº 7.853/89) 11 – Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 12.146/45) 12 – Crimes contra o Idoso (Lei nº 10.741/03) 13 – Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) 14 – Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) 15 – Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98 e Lei nº 12.651/12) 16 – Crimes contra a Ordem Tributária e Econômica e contra as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/90 e Lei nº 8.176/91) 17 – Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689/41) PARTE GERAL 1 – Disposições Preliminares 2 – Inquérito Policial 3 – Ação Penal 4 – Ação Civil 5 – Competência 6 – Questões e Processos Incidentes 7 – Prova 8 – Juiz, Ministério Público, Acusado, Defensor, Assistentes e Auxiliares da Justiça 9 – Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória 10 – Citações e Intimações 11 – Aplicação

Provisória de Interdições de Direito e Medidas de Segurança 12 – Sentença **PARTE ESPECIAL** 1 – Procedimento Comum 2 – Procedimentos Especiais 3 – Nulidades 4 – Recursos em Geral 5 – Graça, Indulto, Anistia e Reabilitação **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR** 1 – Lei da Prisão Temporária (Lei nº 7.960/89) 2 – Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90) 3 – Lei de Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/13) 4 – Lei de Interceptação Telefônica e Telemática (Lei nº 9.296/96) 5 – Processo e Julgamento Colegiado em Crimes praticados por Organizações Criminosas (Lei nº 12.694/12) 6 – Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06) 7 – Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/06) 8 – Audiência de Custódia (Resolução nº 213/15 do Conselho Nacional de Justiça) 9 – Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência (Lei nº 13.431/17)

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 – Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069/90) 2 – Lei do SINASE (Lei nº 12.594/12) 3 – Lei nº 14.811/24

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1 – Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) 2 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) 3 – Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90) 4 – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) 5 – Código Florestal (Lei nº 12.651/12) 6 – Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85) 7 – Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) 8 – Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) 9 – Lei Complementar nº 140/11 9 – Lei da Pandemia da Covid-19 (Lei nº 13.979/20)

ANEXO III

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduado no(a) curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico¹ a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 9,06] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: nove vírgula zero seis).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(NOME COMPLETO: _____)
(ASSINATURA E CARIMBO)

¹ O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) do curso de graduação exigido neste edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA -

I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

- Congênita Acidente de trabalho Adquirida em pós-operatório
 Acidente Comum Doença

CID: _____

DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL: (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

FÍSICA

- Paraplegia Paraparesia Monoplegia Tetraplegia Tetraparesia
 Triplegia Monoparesia Triparesia Hemiplegia Hemiparesia
 Ostomia Amputação Ausência de membro Paralisia Cerebral
 Nanismo – Alt _____
 Membros com deformidade congênita: Discrepância _____ cm
 Membros com deformidade adquirida: Discrepância _____ cm
 Não ocorre enquadramento

AUDITIVA (anexar audiometria)

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências: 500 Hz 1.000 Hz 2.000 Hz
3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

VISUAL (anexar laudo do especialista)

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
 Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
 Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que

60°

Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual

Olho Direito

Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

INTELECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

Comunicação

Cuidado Pessoal

Lazer

Habilidades acadêmicas

Trabalho

Saúde e segurança

Utilização da comunidade

Habilidades sociais

Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)

Não ocorre enquadramento

MÚLTIPLA

Não ocorre enquadramento

REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO
E DO AMBIENTE:**

Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato:

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6R65XUS1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELLE DAMIAN NUNES (CPF: 074.XXX.429-XX) em 07/02/2024 às 17:14:05

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 28/07/2021 - 13:51:35 e válido até 27/07/2024 - 13:51:35.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwMTUxXzE1MV8yMDI0XzZSNjVYVVVMx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000151/2024** e o código **6R65XUS1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO ADITIVO 01 – ALTERAÇÃO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DA LISTA DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2024 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público o **TERMO ADITIVO 01** no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

1.9 As inscrições para as listas de credenciamento poderão ser realizadas de **01/07/2024 a 07/02/2025**, exclusivamente pela internet, nos termos deste Edital.

1.10 O período de vigência das listas de credenciamento é **de 01/07/2024 a 07/02/2025**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Florianópolis, 28 de junho de 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q79L73QO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELLE DAMIAN NUNES (CPF: 074.XXX.429-XX) em 28/06/2024 às 18:29:59

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 28/07/2021 - 13:51:35 e válido até 27/07/2024 - 13:51:35.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwMTUxXzE1MV8yMDI0X1E3OUw3M1FP> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000151/2024** e o código **Q79L73QO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.